

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2018, de 30 de outubro de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis abaixo relacionados:

- Um veículo tipo camioneta, Volkswagen Kombi, ano de fabricação e modelo 2005, cor predominante branca, placas IMP 3417 e chassi 9BWGB07X55P013486;
- Um veículo tipo micro-ônibus, Peugeot Boxer, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor predominante branca, placas IPZ 8013 e chassi 936ZCPMNC92038803;
- Um veículo, Honda Fit LX, ano de fabricação e modelo 2005, cor predominante branca, placas DJE 3222 e chassi 93HGD18405Z122990;
- Um veículo tipo Ônibus M. BENZ/O 370 RS, ano de fabricação 1986 e chassi 9BM364287GC056118.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a desafetação e alienação de uma área de terras rurais, de matrícula nº 5.569, registrada no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina, compreendida de parte do Lote Rural nº 105, da Segunda Seção Xingu, com área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
em 30 de outubro de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimenta-los(as), nesta oportunidade em que venho com o objetivo de justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 032/2018, o qual trata da alienação de bens móveis e também de uma área de terras rurais, todos pertencentes ao município de Novo Xingu.

Assim, passamos a justificar o motivo da propositura ora apresentada, referente a cada bem, individualmente:

- **VW Kombi:** Este veículo foi adquirido usado no ano de 2013, pelo valor de R\$ 28.050,00. Já em 2017 apresentava problemas mecânicos, que culminaram com a impossibilidade de ser utilizado a partir do início do ano letivo de 2018, para o transporte escolar.
- **Peugeot Boxer:** Este veículo foi recebido da Administração anterior, já sem condições de uso e, após avaliação, foi concluído que o conserto do mesmo seria inviável para o uso na saúde ou para o transporte escolar.
- **Honda Fit:** Este veículo foi recebido da Administração anterior, não podendo ser utilizado em função de que a sua propriedade não havia sido transferida para o município de Novo Xingu. O mesmo possuía débitos referentes a IPVA. Todavia, o município não podia efetuar o pagamento desses débitos por não ser possível contabilizá-los junto aos cofres municipais, já que o mesmo não estava em sua propriedade e, também, pelo fato dos órgãos públicos estarem isentos desse tipo de imposto. Neste sentido, foi necessário um ação judicial, a fim de cancelar os débitos e, somente após o trâmite necessário, foi possível transferi-lo, o acontecera há pouco tempo.
- **Ônibus M. BENZ:** Este veículo também foi recebido da Administração anterior e, a exemplo do item anterior, a sua propriedade também não havia sido transferida para o município de Novo Xingu. Neste caso, um pouco mais delicado, haviam problemas relacionados à marcação do motor, a necessidade de peças e instrumentos, além de outros detalhes. A solução passou por diversas etapas, porém foi tudo resolvido. É importante destacar que ambos os veículos relacionados, quando não pertencentes (transferidos) ao município, não podiam ser vendidos, mesmo como sucata. É sabido que, provavelmente, o valor a ser recebido no leilão deste veículo não compensará os custos e, principalmente, o esforço e o tempo despendido pelos

Servidores em encontrar soluções para a sua transferência, porém, a sua devolução para a Receita Federal, mesmo se fosse aceita, certamente ocasionaria constrangimento para o município, em se tratando de entidade pública.

- **Área de terras na Linha Taquaruçu Alto:** Esta área, que fica próxima da residência do Sr. Paulo Pliska, possuía, construída sobre ela, uma escola. Isso já há muitos anos atrás, quando também o local era chamado de Linha Tozzi. Hoje, pelo fato de não mais servir à municipalidade, admitimos a sua alienação.

A partir do relato e por tratarem-se todos de bens verdadeiramente inservíveis para o município, em razão de seu estado ou em função de sua não utilização, pedimos a apreciação da presente proposta e posterior aprovação nos termos ora apresentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal